



PROJETO DE LEI Nº 034/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À COMUNIDADE TERAPÊUTICA BEIJA FLOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Passa Tempo/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **CENTRO DE REINTEGRACAO SOCIAL BEIJA-FLOR** Comunidade Terapêutica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.327.366/0001-20**, situada na Comunidade dos Mirandas, Zona Rural do município de Oliveira – MG, CEP.: 35.540-000, o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao custeio de despesas de manutenção e funcionamento da entidade.

Art. 2º - O repasse de que trata o art. 1º será efetuado mediante convênio, termo de colaboração ou instrumento congênere, contendo cláusulas que estabeleçam as condições, prazos, obrigações e formas de prestação de contas pela entidade beneficiária, observada a legislação vigente.

Art. 3º - A Comunidade Terapêutica Beija Flor, para receber o repasse, deverá comprovar que:

- I – está regularmente constituída e em pleno funcionamento;
- II – destina-se ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente de problemas relacionados ao uso abusivo de álcool e outras drogas;
- III – recebe e atende munícipes de Passa Tempo/MG;
- IV – mantém regularidade fiscal e certidões exigidas pela legislação aplicável.

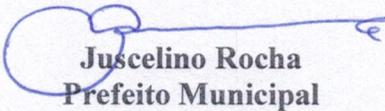


PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36
FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG, 14 de agosto de 2025.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36
FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/2025, DE 14/08/2025

Ilmo. Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Município de Passa Tempo a repassar, mensalmente, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à Comunidade Terapêutica Beija Flor.

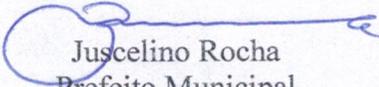
A Comunidade Terapêutica Beija Flor presta relevante serviço de acolhimento, tratamento e reintegração social de pessoas com dependência química e problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas. Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, que recebe e assiste munícipes de Passa Tempo/MG em situação de vulnerabilidade social e de risco pessoal.

O enfrentamento da dependência química é um desafio que exige não apenas o esforço individual, mas também o apoio da sociedade e do poder público. Ao destinar recursos financeiros para auxiliar no custeio da entidade, o Município contribui de forma efetiva para a manutenção e ampliação dos atendimentos, fortalecendo a rede de proteção social e de saúde mental.

O valor proposto será repassado mediante convênio ou termo de colaboração, com a devida prestação de contas, garantindo transparência e correta aplicação dos recursos públicos.

Diante da relevância social e humanitária da medida, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei em sua redação original.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG, 14 de agosto de 2025.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal